



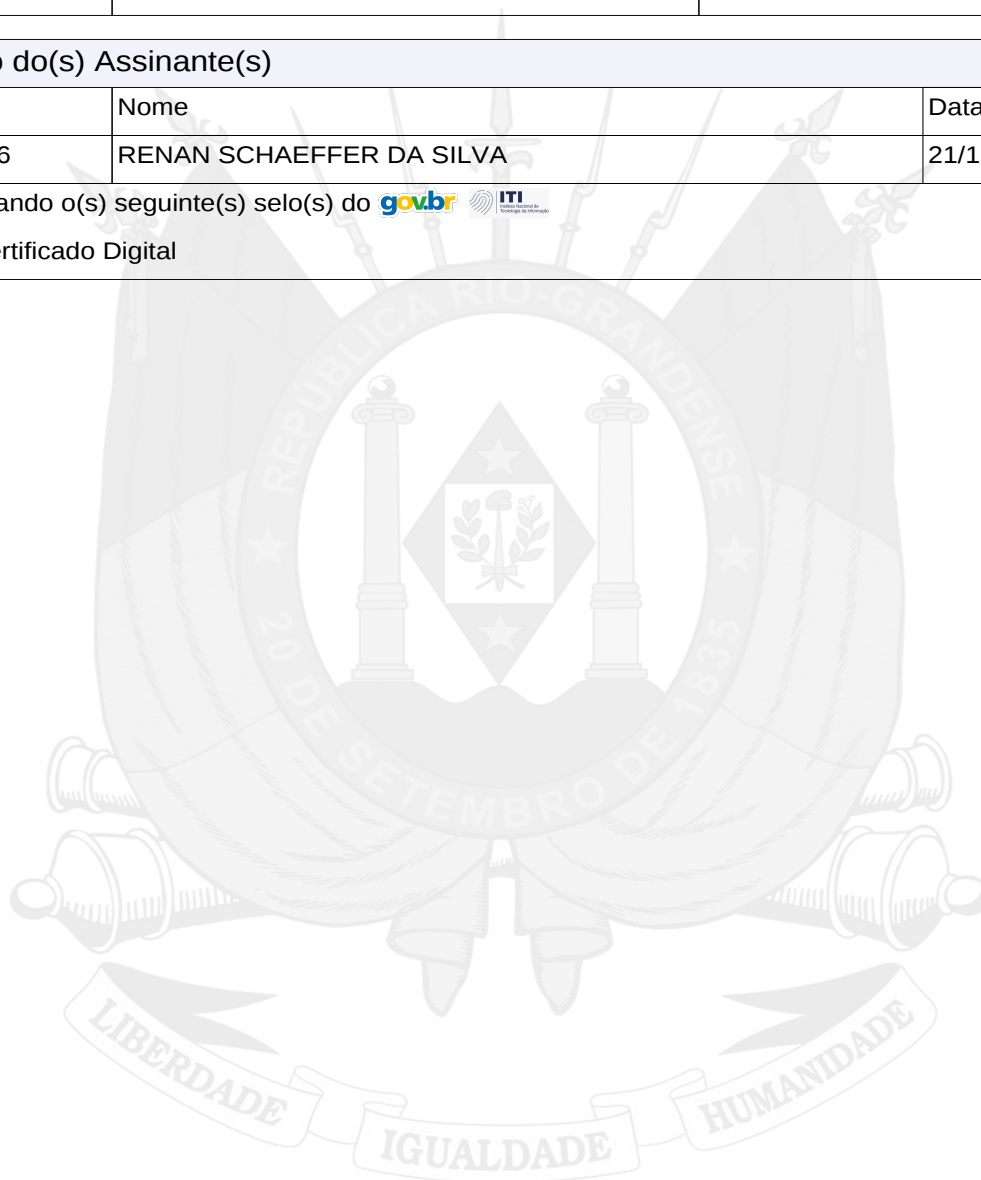
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/451.852-3	RSP2100347746	20/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8104004 em 20/01/2022 da Empresa R SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 03329452000100 e protocolo 214518523 - 21/12/2021. Autenticação: 343DD8CF7C68561EB462AC693B41A6EDAE937D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/451.852-3 e o código de segurança fAEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ nº 03.329.452/0001-00
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº. 9

RAUL SCHAEFFER DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/08/1951, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 076.171.860-53 e portador da cédula de identidade nº 8028782939, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Avenida Frederico Augusto Ritter nº. 3.565 - Casa 8 - bairro Central Parque - CEP 94931-001, **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, viúvo, nascido em 12/05/1955, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 172.622.160-15 e portador da cédula de identidade nº 8021687325, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Porto Alegre (RS), na Av. La Paz nº. 46 - Apto. 202 - bairro Jardim Lindoia - CEP 91050-040, **ROMEU SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 04/08/1949, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 010.118.559-68 e portador da cédula de identidade nº 8026674203, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 301 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, **RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1965, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 443.826.000-06 e portador da cédula de identidade nº 9028983576, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Porto Alegre (RS), na Avenida Taquara nº. 350 - bairro Petrópolis - CEP 90460-210, e, **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.017.165/0001-17 e com contrato social arquivado na JUCIRS (NIRE) nº. 43200438366, com sede nesta Capital, na Rua Eliziário Goulart da Silva nº. 123 - bairro Cristo Redentor - CEP 91040-430, representada neste ato por seu representante legal **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, com sede no município de Porto Alegre (RS), na Avenida João XXIII nº. 395 - bairro São Sebastião - CEP 91060-100, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 43204287265, em sessão do dia 06/08/1999, e última alteração arquivada sob o nº 4915824, em 19/12/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.329.452/0001-00, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar o seu contrato social, pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social nº 9 e pelas leis em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade continua a girar sob o nome empresarial **R. SCHAEFFER**



CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", passando a sua sede e domicílio, para o município de Cachoeirinha (RS), na Estrada Manoel José do Nascimento, nº. 299 – Distrito Industrial – CEP 94930-340.

Em vista, da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, tendo a sua sede e domicílio, no município de Porto Alegre (RS), na Rua dos Andradas, nº. 1.121 – Conj. 501 – Centro Histórico – CEP 90020-015.

Cláusula 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá manter filiais em qualquer localidade do território nacional, de acordo com as condições econômico-financeiras da empresa, podendo, ainda, a qualquer época, transformar sua personalidade jurídica, tudo mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - O objeto da sociedade é a exploração de projetos e execução de obras; de construção civil, terraplenagem, pavimentação, repavimentação, edificações, estradas, vias urbanas, rodovias, aeroportos, ferrovias, metrô, túneis, portos, canais, barragens, diques, pontes, viadutos, saneamento, drenagem, irrigação, dragagem, oleodutos, gasodutos, muros, contenções, sinalização, manuseio e detonações com explosivos, serviços afins e correlatos. A indústria de britagem de pedras, em geral. Operação e manutenção de sistemas rodoviários, ferroviários, hidroviários, aeroviários, saneamento. Incorporação de edificações e loteamentos urbanos. A compra e venda de imóveis. O comércio, a consignação e a locação de veículos, máquinas e equipamentos novos e usados. Comércio de materiais de construção. Participação em outras sociedades.

CAPÍTULO 3 - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é no valor de R\$ 23.556.372,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), dividido em 23.556.372 (vinte e três milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e duas) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) – **RAUL SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equiRaulvalente a 16,66% do total do capital



social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

b) – **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

c) – **ROMEUS SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

d) – **RENEUS SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

e) – **RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

f) – **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA.**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais),



equivalente a 16,66% do total do capital social, já totalmente integralizadas.

Parágrafo 1º. - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da sociedade.

Parágrafo 2º. - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º. - O capital social somente poderá ser alterado mediante a aprovação dos quotistas que representem no máximo 3/4 (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO 4 - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAUL SCHAEFFER DA SILVA, RENATO SCHAEFFER DA SILVA, ROMEU SCHAEFFER DA SILVA, RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA e RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da firma isoladamente ou em conjunto.

Parágrafo 1º. - Os documentos da rotina administrativa e a gerência normal da sociedade, que importem em responsabilidade ativa ou passiva para esta, inclusive os relativos a compra e venda de imóveis, deverão ser assinados em conjunto por, no mínimo, dois sócios e/ou administradores.

Parágrafo 2º. - As deliberações, inclusive aquelas com o fito de atender ao disposto no capítulo 5 deste instrumento, serão tomadas, pelo sócios, nas formas dos Parágrafos 2º. ou 3º. do Artigo 1.702 do Código Civil Brasileiro, a que melhor lhes aprouver na circunstância.

Cláusula 7ª - Os sócios poderão constituir, em nome da sociedade e fazendo constar, necessariamente, o prazo de validade nos respectivos instrumentos de constituição:

I. Administradores, não sócios, com a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, cujo exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no contrato; e,

II. procurador(es) com poderes específicos para a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, os atos de quaisquer dos sócios que constituam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos de favor a terceiros, exceto para empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, para qual concorrerão todos os sócios.

Cláusula 9ª - Os sócios retirarão, a título de “*pro-labore*”, pela verba de despesas gerais da sociedade, a quantia que convencionarem, respeitados os limites estabelecidos pelas leis e regulamentos que regem o trabalho e os desta natureza.



CAPÍTULO 5 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª – O ano social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apuração de inventário e elaborando o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. - Os sócios, de comum acordo, poderão determinar o levantamento de balanços intermediários, sempre que o desenvolvimento dos negócios ou a necessidade assim o exigirem.

Parágrafo 2º. - Os resultados apurados terão a destinação que os sócios aprovarem.

Parágrafo 3º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CAPÍTULO 6 - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula 11ª - As quotas sociais são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios, ao qual assiste, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 12ª - A morte ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com o sócio remanescente e os sucessores do sócio falecido, ou curador do sócio interdito, hipótese em que será exigida a manifestação expressa de todas as partes, no prazo de 30 (trinta) dias, do interesse em prosseguir com a sociedade.

Parágrafo 1º. - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua decisão por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá optar pela cessão de suas quotas na forma da cláusula 11ª, caso contrário a sociedade se dissolverá na forma do parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. - Os haveres do sócio que, por qualquer razão, retirar-se da sociedade, seja pela exclusão, interdição, morte ou insolvência, será apurado de acordo com o balanço realizado, especialmente para esse fim, no último dia do mês da ocorrência do fato que originou a decisão, caso em que a sociedade se dissolverá de pleno direito, cabendo ao sócio remanescente liquidar a sociedade, na forma da cláusula 13ª, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo 3º. - Hipótese alguma serão admitidos na sociedade os credores do sócio insolvente.

CAPÍTULO 7 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será liquidante o sócio ou terceiro que na oportunidade for escolhido. Nessa hipótese, os haveres da sociedade



serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO 8 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª - Para todas as questões oriundas do presente contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 15ª - Os casos omissos serão regidos *a priori* subsidiariamente pelas disposições aplicáveis da legislação reguladora da sociedades por ações.

Cláusula 16ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como, não se acham incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, quer falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade que os impeça de exercer atividade empresarial.

E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se os sócios, por si e por seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente, cumprirem o que fica determinado no presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, redigido em uma via.

Porto Alegre/RS, 20 de dezembro de 2021.

Raul Schaeffer da Silva

Renato Schaeffer da Silva

Romeu Schaeffer da Silva

Reneu Schaeffer Rolim da Silva

Renan Schaeffer da Silva

Conterra Construções e Terraplenagens Ltda. – “Em Recuperação Judicial”
Representada por: Reneu Schaeffer Rolim da Silva

LEONARDO PLASZEWSKI
OAB/RS nº 83.930 – CPF nº 013.744.050-27





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/451.852-3	RSP2100347746	20/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.744.050-27	LEONARDO PLASZEWSKI	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

076.171.860-53	RAUL SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

172.622.160-15	RENATO SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

152.484.960-04	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

010.118.559-68	ROMEU SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8104004 em 20/01/2022 da Empresa R SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 03329452000100 e protocolo 214518523 - 21/12/2021. Autenticação: 343DD8CF7C68561EB462AC693B41A6EDAE937D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/451.852-3 e o código de segurança fAEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, de CNPJ 03.329.452/0001-00 e protocolado sob o número 21/451.852-3 em 21/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8104004, em 20/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.118.559-68	ROMEU SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
013.744.050-27	LEONARDO PLASZEWSKI	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
076.171.860-53	RAUL SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
172.622.160-15	RENATO SCHAEFFER DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
152.484.960-04	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA	21/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/451.852-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2022, às 21:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/451.852-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8104004 em 20/01/2022 da Empresa R SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 03329452000100 e protocolo 214518523 - 21/12/2021. Autenticação: 343DD8CF7C68561EB462AC693B41A6EDAE937D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/451.852-3 e o código de segurança fAEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 20 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8104004 em 20/01/2022 da Empresa R SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 03329452000100 e protocolo 214518523 - 21/12/2021. Autenticação: 343DD8CF7C68561EB462AC693B41A6EDAE937D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/451.852-3 e o código de segurança fAEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12